



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA  
CREDENCIAMENTO, RECEPÇÃO DOS  
ENVELOPES A E B, CONTENDO OS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS  
PROPOSTAS DE PREÇOS E  
JULGAMENTO DO ENVELOPE A E O  
QUE OCORRER, OBJETO DA TOMADA  
DE PREÇOS Nº 04/2022.**

Ao primeiro dia de julho de dois mil e dois (01/07/2022) na cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, sediada a Praça Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, reuniram-se às nove horas (08h), a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada nos termos da Portaria anexo, bem como a presença dos representantes da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, tendo por finalidade ao início em consecução para a abertura da sessão decorrente dos atos administrativo em detrimento a ordem para credenciamento, abertura do envelope A – Documentos de Habilitação e demais atos que se façam necessário para o andamento do processo licitatório.

Em face às regras que regem o instrumento convocatório (edital), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, registra neste ato que, a veiculação do aviso obedeceu às determinações que regem o princípio da publicidade e Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, ao que diz respeito ao art. 21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para Reforma da Praça Zózimo Lima, município de Santo Amaro das Brotas, de acordo com o Projeto Básico e anexos deste instrumento. Além deste, também foram obedecidas para a instrução do procedimento que atuaram para a Secretaria M. de Controle Interno para apuração dos atos e consubstanciado ao parecer jurídico, conforme consta nos autos.

A veiculação dos atos que regem a instrução das regras, fora realizada a indexação no portal [transparência](https://www.santoamarodasbrotas.se.gov.br/) desta municipalidade (<https://www.santoamarodasbrotas.se.gov.br/>) – aba “licitações”, os seguintes documentos: aviso de publicidade, edital, projeto básico e planilhas da obras, etc., para àqueles possíveis interessados tenham alcance em tempo as devidas informações necessárias para que opte para participar do processo licitatório. Ainda, faço constar que, neste lapso, houve o encaminhamento do edital e demais documentos (projetos, cronograma físico-financeiro, etc.), através dos e-mails para as empresas.

Preliminarmente, o Presidente reunido com os membros da CPL, registra inicialmente o interesse das empresas com o intuito de protocolar seus invólucros de: Credenciamento, A – Documentos de Habilitação e B – Propostas de Preços, na forma a seguir: **R2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.040.383/0001-05; **KRM MULTISERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.794/0001-49; **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 41.407.567/0001-64; **WMS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.231.512/0001-02; **JRR EMPREENDMIENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.764.606/0001-21; **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.844.018/0001-01; **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.364.910/0001-03; ressalvo que, todos os envelopes A e B estão totalmente lacrados e rubricados por todos.

Na sessão, após o decoro e observações das informações cabíveis sobre procedência do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

cadastramento / protocolo (envelopes) das pessoas jurídicas, atuando de forma legal, o Presidente da CPL, após a ausência de todos os participantes/representantes, comunicou aos que fazem presentes na sala, membros e representantes da Sec. M. de Obras e Projetos, expressamente, que a sessão não sofrerá interrupções em detrimento da ausência dos representantes das empresas, portanto, de acordo com a instrução do edital, fica facultada a qualquer pessoa continuar presente na sessão para acompanhamento do decorrer das ações, além de priorizar a oportunidade para face de vistas, análise e outros fatores em decorrência dos conteúdos dos Documentos de Habilitação dos participantes.

Seguindo a instrução editalícia, o Presidente, manifestou diretamente aos membros que atuem com a procedência da abertura dos envelopes A – Documento de Habilitação, das empresas acima registradas, para que somente os designados atuem com a premissa da análise e obtenha conhecimento do teor da veracidade documental, e, seja procedida a apuração de acordo com o item: 8.1.1. Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei nº. 8.666/93), 8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93), 8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93), 8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93), 8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93) e 8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93), exigidos do edital.

Em suma, os documentos de habilitação extraídos dos envelopes estão à vista de todos, contudo, o Presidente, prontamente, recomendou aos membros, que sejam encaminhados para apuração técnica através dos representantes da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, para que atuem diretamente a análise ao que diz o item 8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93), ou seja, diante da apresentação das habilitações, este item, trata da qualificação técnica ao que pertine especificadamente ao CREA que expede certidões, registro e quitação, acervo técnico, qualificações técnicas, entre outros; logo, acolhendo o pedido do Presidente, os representantes prontamente atuaram com a análise e na medida que concluíram os atos da análise, foram repassando para à Comissão a fim de que procedam com a continuação do exame e atuação correspondente dos demais itens exigidos do edital.

A comenta da conclusão da apuração dos documentos de habilitação, desprende-se para pôr as meras condições e posterior conclusão das veridades aos documentos. A direção para apurações dos documentos, regularidades e qualificações técnicas, em regra, foram diretamente ao seguimento do edital e aquelas que sejam obtidas a autenticidade mediante os sítios correspondentes a cada documento. As certidões, documentos e demais atos, foram ratificados pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com suas expedições.

Com isso, conclui-se que as empresas: **R2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.040.383/0001-05; **KRM MULTISERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.794/0001-49; **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 41.407.567/0001-64; **JRR EMPREENDMIENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.764.606/0001-21; **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.844.018/0001-01; **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.364.910/0001-03; **estão aptas**, em decorrência do pleno atendimento ao que diz respeito ao *item 8 – habilitação do edital*.

Contudo, averiguando a situação correspondente da empresa **WMS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.231.512/0001-02, prontamente a Comissão Permanente de Licitação, identificaram que o conteúdo da Certidão Negativa de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

Débitos Municipais, descreve o código de autenticidade: GH.0067.0054.FE.061, com vencimento em 30/08/2022; porém, a certidão institui a outro Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente inscrito sob o nº 19.231.512/0001-02, ou seja, a certidão está totalmente divergente aos documentos e inscrição do CNPJ da empresa participante.

Diante da análise, claramente, a Certidão Negativa de Débitos Municipais não condiz a competência da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa **WMS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, participante, e nem tão pouco atende a premissa exigida do subitem 8.5.3.3, conforme dispomos: "8.5.3.3. *Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante*", para empresa participante, descrita no edital.

Considerando, a promissora ausência da Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa **WMS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, o Presidente da CPL, ainda, instruindo as ponderações, registra nesta sessão, que a Certidão Negativa de Débitos Municipais não alcança o atendimento exigido do subitem 8.5.3.3, do edital, por sua vez, a empresa apresenta documento que não condiz com seu CNPJ, e nos autos, somente, consta o documento de Inscrição Municipal, também, este não atende aos pressupostos para o correlacionar ao subitem citado, em razão de expressar à leitura para a direção de inscrição.

Em busca de paridade da consolidação aos feitos dos trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação, destacamos o que diz o saudoso Celso Antônio Bandeira de Mello: "A *habilitação, por vezes denominada qualificação, é a fase do procedimento em que se analisa a idoneidade dos licitantes. Entende-se por idoneidade a aptidão do licitante indispensável para que sua proposta possa ser objeto de consideração*". Face a exposição, reportamo-nos sobre condição da ausência documental/regularidade fiscal da empresa **WMS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, na qual não consta no rol em seus documentos, sendo assim, consideramo-nos **inapta/inabilitada**, em razão das razões expostas.

Passada esta etapa, o Presidente da CPL registra que concessão da abertura da fase para interposição recursal, que decorrerá no **prazo cinco dias úteis**, conforme dispõe o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, devido à ausência dos participantes na sessão, e concedido o prazo visando oportunizar a manifestação ao interesse e da conveniência proferida da decisão, julgamento e resultado dos documentos de habilitação por esta Comissão Permanente de Licitação e representantes da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, advertimo-nos aos participantes que após concessão do prazo recursal, e, não havendo nenhuma manifestação no período concedido, ficará marcada para continuação o dia **14/07/2022, às 08h**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, continuação da sessão para abertura dos Envelopes B – Proposta de Preços das empresas vencedoras/habilitadas acima registradas.

Oportunamente, o destacamos que o Aviso do Julgamento dos documentos de habilitações, deste procedimento licitatório, será realizado nos meios de comunicações e portal transparência, além do encaminhamento aos e-mails das empresas participantes para conhecer o resultado do julgamento desta Comissão Permanente de Licitação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente suspendeu os trabalhos por até vinte minutos para lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, fora realizada a leitura



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

desta Ata, o que foi feito por mim o Sr. Jâmisson, Secretário da sessão, aprovada e pelos presentes adiante assinadas.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Anderson Santos da Conceição  
**Presidente**

Jâmisson Santos  
**Secretário**

José Claudionor Silveira Filho  
**Membro**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

Julio Cesar Oliveira Franca  
**Arquiteto – CAU A41591-0**

Alana Corcinio Silveira  
**Engenheira Civil - CREA 2717147551**